

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

MOÇÃO DE APOIO Nº 008, 17 DE JULHO DE 2014.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Quinquagésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e,

considerando as contribuições dos diversos Conselhos Nacionais, que desde a década de 1930, vêm contribuindo para o aprimoramento e a inovação das políticas públicas do Estado brasileiro;

considerando que, por meio do trabalho dos Conselhos, Comissões e das Conferências Nacionais nasceram propostas de políticas públicas cruciais para o desenvolvimento nacional, cuja decisiva participação do Congresso Nacional fizeram concretizar exemplos reconhecidos mundialmente: o Sistema Único de Saúde; a Lei da Agricultura Familiar; a Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional; o Programa de Aquisição de Alimentos; a Lei da Alimentação Escolar; Lei Maria da Penha; o Sistema Único de Assistência Social; a Lei de Gestão de Florestas Públicas; o Estatuto do Idoso; o Estatuto das Cidades; Plano Nacional para o Desenvolvimento Rural Sustentável;

considerando que as alegações de inconstitucionalidade da PNPS, que estão sendo veiculadas não procedem e que as competências da Casa legislativa não estão comprometidas e que está reconhecida a independência dos Poderes, assegurada na Constituição e as atribuições próprias do Congresso; e

considerando que, o trabalho dos conselheiros nacionais está pautado no compromisso, na independência crítica e na liberdade de formulação das políticas públicas.

Vem a público:

Manifestar nosso apoio às iniciativas que estabelecem a Política Nacional de Participação Social, reforçando e ampliando, como um Direito já assegurado na Constituição Brasileira, a Participação Social. Nesse sentido, reafirmamos a importância da implementação da PNPS, que, sem impedir ou dificultar a atividade do Legislativo, busca fortalecer o artigo primeiro da Carta Magna, reconhecendo o exercício direto do poder que emana do povo como um complemento do exercício indireto da democracia, um complemento essencial, porém não concorrente.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Quinquagésima Nona Reunião Ordinária.

